



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL
BACHARELADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

RESOLUÇÃO N° 02/2026-BIA, de 12 de maio de 2026.

Dispõe acerca da realização de atividades complementares no âmbito do curso de Bacharelado em Inteligência Artificial da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Colegiado do Curso, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação referente à realização de atividades complementares pelo corpo discente do curso;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares no curso de Bacharelado em Inteligência Artificial (BIA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), anexo a esta Resolução e dela fazendo parte.

Art. 2º Colocar esta Resolução em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFRN.

Natal-RN, 12 de maio de 2026.

Patrick Cesar Alves Terrematte
**COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

Resolução 02/2026-BIA, de 12 de maio de 2026.

Art. 1º Instituir atividades complementares como atividades de natureza acadêmica, científica e cultural, obrigatórias para a integralização da carga horária do Curso de Bacharelado em Inteligência Artificial desta Universidade.

Art. 2º As atividades complementares envolvem atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo e de iniciação à prática profissional relacionadas com a área de Inteligência Artificial, devendo totalizar uma carga horária de 180 horas.

Art. 3º Somente serão contabilizadas atividades realizadas após o ingresso no BIA.

Art. 4º O discente deve apresentar os comprovantes das atividades realizadas que indiquem sua duração.

Art. 5º A coordenação deve analisar a documentação do discente e, caso cumpra a carga horária de acordo com o determinado nesta resolução, homologar no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 6º As atividades complementares se enquadram nos seguintes tipos:

I - Atividades acadêmicas

II - Atividades técnicas ou de iniciação à prática profissional

Art. 7º As atividades acadêmicas serão contabilizadas considerando a carga horária por evento (CHE) e a carga horária máxima (CHM) de cada tipo de evento, de acordo com a Tabela 1 no Anexo II desta resolução.

Art. 8º As atividades técnicas ou de iniciação à prática profissional serão contabilizadas considerando a carga horária por evento (CHE) e a carga horária máxima (CHM) de cada tipo de evento, de acordo com a Tabela 2 no Anexo II desta resolução e obedecendo os seguintes aspectos:

I - cada mês de realização dessas atividades contabilizará 10h (Carga Horária por Atividade) em atividades complementares.

II - o discente pode contabilizar no máximo **40h por semestre e 80h durante o curso** (Carga Horária Máxima) em cada item das atividades descritas no Anexo II.

III - o discente pode aproveitar até 140h de atividades complementares de BTI relacionadas a Inteligência Artificial.

§ 1º. Serão contabilizadas somente as atividades com duração mínima de 1 (um) mês;

§ 2º. Atividades de estágio, apoio técnico ou trabalho somente serão contabilizados se envolverem atividades de Inteligência Artificial.

§ 3º. Cabe a uma comissão específica avaliar se as atividades acadêmicas e de práticas profissionais são adequadas para complementar a formação em Inteligência Artificial.

Art. 9º Exceções e casos omissos nesta resolução serão julgados e decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo II da Resolução 02/2026-BIA, de 12 de maio de 2026.

As tabelas a seguir definem a carga horária por atividade (CHA) ou carga horária por evento e a carga horária máxima (CHM) de cada tipo de atividade considerado como atividade complementar.

Tabela 1 - Atividades Acadêmicas

Atividades por evento	Documento comprobatório	CHE		CHM
participação em palestras, seminários, minicursos ou congêneres científicos	certificado emitido pelo organizador do evento	2h ou conforme descrito no certificado		10 por evento, 30 no total
apresentação de palestras, seminários, minicurso ou congêneres científico	certificado emitido pelo organizador do evento	20		40 por semestre, 80 no total
participação em congresso ou congêneres científico	certificado emitido pelo organizador do evento	20		40 por semestre, 80 no total
organização de congresso ou congêneres científico	certificado emitido pelo organizador do evento	20		40 por semestre, 80 no total
apresentação de trabalho em congresso ou congêneres científico	certificado emitido pelo organizador do evento	Local	10	20
		Nacional	15	
		Internacional	20	
publicação de trabalho em congresso ou congêneres científico	comprovante do trabalho publicado ou carta de aceitação	Local	30	80
		Nacional	50	
		Internacional	80	
registro de software	certificado de registro de software em órgão competente	80		80
representação estudantil (centro, departamento, colegiado ou diretório acadêmico)	ata de reunião	2		20
participação em competições	certificado de participação emitido por entidade organizadora	20		80
prêmios e títulos	certificado do prêmio ou título	20		80

Tabela 2 - Atividades Técnicas ou de Iniciação à Prática Profissional

Atividades por evento	Documento comprobatório	CHE	CHM
iniciação científica, tecnológica ou de inovação, voluntária ou remunerada	certificado emitido pelo SIGAA ou agência financiadora, ou declaração do professor orientador	10	40 por semestre, 80 no total
participação em projeto de extensão, voluntária ou remunerada	certificado emitido pelo SIGAA ou agência financiadora, ou declaração do professor orientador	10	40 por semestre, 80 no total
apoio técnico, voluntário ou remunerado	relatório de atividades assinado pelo orientador acadêmico e supervisor do setor onde atua	10	40 por semestre, 80 no total
trabalho	relatório de atividades assinado pelo orientador acadêmico e supervisor do setor onde atua	10	40 por semestre, 80 no total
estágio não obrigatório	relatório de atividades assinado pelo professor orientador	10	40 por semestre, 80 no total
monitoria, tutoria ou participação em PET, voluntária ou remunerada, em cursos de graduação ou técnico, presencial ou a distância	certificado emitido pelo SIGAA ou declaração do professor orientador	10	40 por semestre, 80 no total
participação em empresa júnior	relatório de atividades assinado pelo professor responsável pela empresa	10	40 por semestre, 80 no total
proponente ou sócio de empresas	documento comprobatório de atividade da empresa	10	40 por semestre, 80 no total